

## Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

**Contrato n.º 1513/2005.** — Contrato n.º 8/2001 — contrato-programa de requalificação e valorização ambiental de espaço público/zonas verdes de Portalegre — medida n.º 2 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro — 4.ª adenda. — Em 23 de Agosto de 2005, entre o Estado, representado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, e o município de Portalegre é outorgada, de acordo com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e no Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 21 de Dezembro, a presente adenda ao contrato-programa de cooperação técnica e financeira, celebrado entre as partes em 4 de Dezembro de 2001, integrado no contexto do Programa Polis, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, de 15 de Maio, e alterado mediante adendas outorgadas em 8 de Fevereiro de 2002, 8 de Novembro de 2002 e 10 de Fevereiro de 2003, a qual tem por fundamento a reprogramação física e financeira conforme consta da informação n.º 40/2005, de 15 de Julho, do gabinete coordenador do Programa Polis, sobre a qual recaiu o despacho de autorização do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional de 8 de Agosto de 2005.

Nestes termos, as partes acordam o seguinte:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto

A operação de requalificação urbana e valorização ambiental do espaço público/zonas verdes a executar no município de Portalegre, que constitui o objecto do contrato-programa celebrado pelos outorgantes, passa a incluir as acções identificadas no anexo à presente adenda que dela faz parte integrante, o qual substitui o anexo ao contrato inicial, cujo investimento elegível ascende, agora, a € 7 648 234, mantendo-se a comparticipação no valor anteriormente estipulado.

### Cláusula 2.ª

#### Prazo

O prazo de conclusão do projecto estipulado no contrato inicial é alterado para 31 de Dezembro de 2006.

### Cláusula 3.ª

#### Financiamento

1 — Mantém-se inalterado o montante da participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, destinado a contemplar os encargos do município de Portalegre com a execução das acções inseridas no contrato-programa, revistas nos termos do presente adicional, no valor de € 7 648 234, correspondendo a uma comparticipação de cerca de 81 % face ao investimento global, a qual ascende a € 6 195 070.

2 — A calendarização financeira é alterada, por forma que a comparticipação seja distribuída da seguinte forma:

Ano de 2001 — € 1 346 754;  
Ano de 2003 — € 1 548 768;  
Ano de 2005 — € 1 548 768;  
Ano de 2006 — € 1 750 780.

23 de Agosto de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Portalegre, (*Assinatura ilegível.*)

### ANEXO

#### Requalificação urbana e valorização ambiental de espaço público/zonas verdes de Portalegre

Reconfiguração do perfil viário da Rua do 1.º de Maio, incluindo a articulação com sistemas pedonais e a zona exterior à Rua do 1.º de Maio.

Parque de estacionamento da Corredoura.

Parque de estacionamento na envolvente do Convento de São Francisco.

Aquisição de imóveis.

Fiscalização.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 685/2005.** — Pretende a Safra, Energia Eólica, S. A., promover a construção de um parque eólico designado por Parque Eólico de Safra, na serra da Lousã, abrangendo a freguesia de Coentral, concelho de Castanheira de Pêra, e a freguesia da Lousã, no concelho da Lousã, no que respeita à rede de cabos eléctricos instalados em vala, subestação e edifício de controlo respectivos.

A execução do projecto determinará a utilização de cerca de 4 km de terrenos, ao longo da linha de cumeeada entre o marco geodésico de Safra e o marco geodésico da Neve.

O local de implantação do Parque Eólico encontra-se em terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 58/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 98, de 26 de Abril de 1996.

O Parque Eólico será constituído por 18 aerogeradores, com uma potência nominal de 1,6 MW, um edifício de comando e uma subestação e prevê uma produção anual de energia eléctrica de 78,2 GWh.

Considerando as reconhecidas vantagens ambientais da utilização de energias renováveis;

Considerando os objectivos nacionais de incentivo à valorização de energias renováveis e as metas assumidas com a União Europeia para o período até 2010, nesse âmbito;

Considerando que as disposições do Plano Director Municipal de Castanheira de Pêra, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 218, de 20 de Setembro de 1994, e sujeito a alteração de pormenor, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 266, de 15 de Novembro de 1999, não obstam à concretização do projecto;

Considerando que não está em causa uma situação que envolva riscos para o meio ambiente ou para terceiros;

Considerando a declaração de impacte ambiental favorável condicionada;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, condicionado à realocização dos aerogeradores S1, S2 e S3 (garantindo que os pontos mais elevados com a pá na vertical não excedam a cota máxima de 1215 m, referenciada ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais), entrega de documentos complementares e consulta de entidades, bem como ao cumprimento das medidas de minimização, medidas compensatórias, plano de acompanhamento ambiental da obra e planos de monitorização propostos no estudo de impacte ambiental, que se anexam e se consideram parte integrante deste despacho;

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN.

Determina-se, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, que seja reconhecido o interesse público da construção do Parque Eólico de Safra, na freguesia de Coentral, concelho de Castanheira de Pêra, sujeito ao cumprimento das medidas e dos condicionamentos supramencionados, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam na data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra*, Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

### ANEXO

#### Parque Eólico de Safra

(projecto de execução)

#### I — Documentos complementares e consulta de entidades

1 — Criar, com base na planta de condicionamento, uma carta de ocupação temporária de solo e espaços circuláveis (COTSEC), que limite, tanto quanto possível, as áreas sujeitas às acções geradoras de impactes que ocorrerão durante a fase de construção. Para isso, a COTSEC define um perímetro de segurança à volta das áreas de intervenção, que não deve ser ultrapassado por maquinaria, equi-